



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16 /2023

Termo de Cooperação que entre si celebram este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia.

Pelo presente instrumento firmado à vista dos autos de nº 202111000303040, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, Nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF sob o nº 370.382.811-00, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Av. do Cerrado, nº 999, Qd. APM-9, Parque Lozandes, CEP: 74.384-092, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rogério Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 764.428.377-34, com a interveniência da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, situada no Paço Municipal, Bloco F, 1ª andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.414.440/0001-58+-78, mantida na estrutura organizacional administrativa conforme Lei Complementar Municipal nº 313/2021, neste ato representada pela seu Procurador-Geral do Município, **Marcos Egídio da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, observando-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de Cooperação tem por objetivo agilizar e otimizar a arrecadação de tributos municipais objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados, bem como, reduzir o acervo de processos de execução fiscal, empreendendo-se celeridade e efetividade, tendo por parâmetros principais os seguintes pontos:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5202



- a) Promover a integração entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Goiânia através da Procuradoria-Geral do Município para aumentar a eficiência das execuções fiscais e dinamizar a arrecadação de tributos;
- b) Promover a integração dos sistemas de informação da Procuradoria-Geral do Município com o sistema Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) Designação de servidores municipais para trabalharem no apoio da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, com o fim de implementar o necessário cumprimento dos atos judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, prorrogáveis, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo de cessão não implicará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 1) Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
 - a) Priorizar às execuções de grandes devedores, tomando como base os valores da classificação elaborada pela Procuradoria Geral do Município;
 - b) Priorizar a integração dos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e da Prefeitura Municipal de Goiânia e disponibilização de ferramentas de gestão de processos;
 - c) Manter constante diálogo entre os servidores da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e a Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal a fim de otimizar as rotinas administrativas de ambos os setores, em especial, sobre a operacionalização da baixa dos executivos fiscais em decorrência do valor de alçada;



II) – da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Manter, permanentemente, o mínimo de 02 (dois) servidores municipais, sob orientação e supervisão do (a) Juiz (a) de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal;

b) Implementar sistema de automação da extinção da execução fiscal, no caso de débitos quitados administrativamente;

c) Desenvolver, anualmente, estudos para atualização do valor de alçada para ajuizamento dos executivos fiscais municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

A rescisão do presente acordo dar-se-á por iniciativa por qualquer das partes, mediante notificação escrita com, no mínimo, sessenta (60) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Como unidade gestora do presente ajuste fica designada o Diretor do Foro da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, de forma resumida, nos Diários Oficial dos órgãos respetivos.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelas partes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos desta convenção, caso em que serão formalizados por termos aditivos;

Parágrafo único - os casos omissos nesta convenção serão resolvidos pelas partes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rogério Cruz
Prefeito do Município de Goiânia

Marcos Egidio da Silva
Procurador-Geral do Município



PLANO DE TRABALHO

1.1 – DADOS CADASTRAIS

Procuradoria-Geral do Município CNPJ: 014.144.40/0001-58 ENDEREÇO:
Avenida do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74.884-900 DDD/FONE: 62 3524-1007
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcos Egídio da Silva CPF: 002.475.701-25

1.2 – DADOS CADASTRAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CNPJ: 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74.130-012 DDD/FONE: (62) 3018-6737
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Alberto França CPF:

2 – JUSTIFICATIVA

Diante da importância da continuidade da parceria entre o Poderes Executivo Municipal e o Poder Judiciário Goiano, no que se refere ao aperfeiçoamento e elevação dos padrões de eficiência e otimização da execução da dívida municipal, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia celebram entre si o Termo de Cooperação, objetivando viabilizar a protocolização, fiscalização, controle, arrecadação, administração e distribuição/extinção automática das ações referentes às Execuções Fiscais.

O mencionado ato normativo está sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.927/2012 e possui como premissa agilizar e otimizar a arrecadação de tributos municipais, objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados, bem como reduzir o acervo de processos de execução fiscal, empreendendo-se celeridade e efetividade, tendo por parâmetros principais os seguintes pontos:



- a) Promover a integração entre o Poder Judiciário e a e a Procuradoria-Geral do Município, para aumentar a eficiência das execuções fiscais e dinamizar a arrecadação de tributos;
- b) Promover a integração dos sistemas de informação da Procuradoria-Geral do Município com o sistema Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) Designação de servidores municipais para trabalharem no apoio da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, com o fim de implementar o necessário cumprimento dos atos judiciais.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Assinatura do Termo de Cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Procuradoria-Geral do Município, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura.

4 – OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

I) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a. Dar prioridade nas execuções de grandes devedores, tomando como base os valores da classificação elaborada pela Procuradoria-Geral do Município;
- b. Dar prioridade na integração dos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia e disponibilização de ferramentas de gestão de processos;
- c. Manter constante diálogo entre os servidores da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal - Execução Fiscal e a Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal a fim de otimizar as rotinas administrativas de ambos os setores, em especial, sobre a operacionalização da baixa dos executivos fiscais em decorrência do valor de alçada, pagamento ou parcelamento.

II) – DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Manter, permanentemente, o mínimo de 02 (dois) servidores municipais, sob orientação e supervisão do (a) Juiz (a) de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Pública

Municipal;

b) Implementar sistema de automação da extinção da execução fiscal, no caso de débitos quitados administrativamente, informando sobre parcelamento e outras rotinas possíveis de automação.

c) Desenvolver, anualmente, estudos para atualização do valor de alçada para ajuizamento dos executivos fiscais municipais.

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

- Integrar os sistemas de informação da Procuradoria-Geral do Município com o sistema Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

- Aumentar a eficiência das execuções fiscais e dinamizar a arrecadação de tributos;

- Reduzir em, pelo menos, dez por cento (10%) o acervo de processos de execuções fiscais.

6 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, COM A ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS DETALHADAMENTE, ITEM POR ITEM

I) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- Quanto a integração de sistemas de informática da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e o Sistema Projudi:

1. Liberação de um serviço para gerar consulta dos processos distribuídos, antes de gerar a intimação;

2. Unificação das três serventias do Município de Goiânia em uma só;

3. Alteração de todos os processos já cadastrados do Município para essa serventia única;

4. Liberação da informação “Citação Efetivada” no serviço “LerDadosProcesso”;

5. Colocar um procurador Master responsável em todos os processos;

6. Viabilizar a importação de processos em que o Município de Goiânia figure como litisconsorte;



7. Criação de um canal formal com a equipe técnica de informática do TJ/GO para facilitar as discussões e melhorias.

II) – DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilização de 2 (dois) servidores municipais, permanentemente, durante a vigência do termo de cooperação;
2. Elaboração da classificação dos grandes devedores a fim de dar prioridade nas execuções destes;
3. Implementação de sistema de automação da extinção da execução fiscal, no caso de débitos quitados administrativamente, informando sobre parcelamento e outras rotinas possíveis de automação.
4. Desenvolvimento de estudos para atualização do valor de alçada para ajuizamento dos executivos fiscais a cada início de ano.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

ETAPA OU FASE	INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE
Reduzir o acervo de processos na fase de cumprimento ou execução e execuções fiscais.	04/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Integração de sistemas de informática da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e o Sistema Projudi	04/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Unificação das três serventias do Município de Goiânia em uma só, com a instalação das Unidades de Processamento Jurisdicional	05/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Liberação de um serviço para gerar consulta dos processos distribuídos	06/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Definir procurador Master responsável em todos os processos	07/2023	03/2027	Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Viabilizar a importação de processos em que o Município de Goiânia figure como litisconsorte	07/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Criação de um canal formal com a equipe técnica de informática do TJ/GO para facilitar as discussões e melhorias	08/2023	03/2027	Tribunal de Justiça
Disponibilização de 2 (dois) servidores municipais, permanentemente durante a vigência do Termo de Cooperação	04/2023	03/2027	Procuradoria
Elaboração da classificação dos grandes devedores	05/2023	03/2027	Procuradoria
Implementação de sistema de automação da extinção da execução fiscal, no caso de débitos quitados administrativamente	06/2023	03/2027	Procuradoria
Desenvolvimento de estudos para atualização do valor de alçada para ajuizamento dos executivos fiscais	12/2023	03/2027	Procuradoria

Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rogério Cruz

Prefeito de Goiânia

Marcos Egídio da Silva

Procurador-Geral do Município

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 698951945999 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202111000303040 (Evento nº 87)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 05/07/2023 às 14:05

